



SINTRAPAV - SP

FOLHA DA **PESADA** e Infraestrutura

www.sintrapavsp.com.br

Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias da Construção Pesada
- Infraestrutura e Afins do Estado
de São Paulo

ANO IV
EDIÇÃO 51
Setembro de 2020

VOCÊ SABIA DISSÍDIO 2019/2020

VOCÊ SABIA:

QUE O PATRÃO TEM DE CUMPRIR TODAS AS CLÁUSULAS SOCIAIS E ECONÔMICAS ATRASADAS DESDE MAIO DE 2019?

É isso mesmo, companheiro e companheira!

As empresas precisam cumprir **TODAS AS CLÁUSULAS DO DISSÍDIO**, sejam elas cláusulas sociais e/ou econômicas atrasadas, tais como:

- **Reajuste salarial de 5,08%;**
- **Salário normativo de R\$ 1.707,69 por mês, ou R\$ 7,75 por hora**
- **Vale Alimentação no valor mínimo de R\$ 110,86;**
- **Ticket Refeição no valor mínimo de R\$ 33,18;**

A diferença entre o que você recebe destes valores e o que deve ser pago pelo patrão precisa ser somada desde **MAIO DE 2019** e paga para você de uma só vez, sem parcelamento.

Além destas cláusulas econômicas citadas, existem também cláusulas sociais que te dão direito à estabilidade e que devem ser cumpridas de forma retroativa.

Exija seus direitos e cobre da sua empresa O CUMPRIMENTO DE TODAS AS CLÁUSULAS DO DISSÍDIO COLETIVO DA CATEGORIA. Fique atento ao que seu patrão tem feito e caso encontre algum problema, fale com a gente, tire suas dúvidas e **DENUNCIE**.

Fone: (11) 3227-3166

WhatsApp: (11) 99409-7136

E-mail: faleconosco@sintrapavsp.com.br

Site: www.sintrapavsp.com.br



Todos contra o novo CORONAVÍRUS

ATENÇÃO!!!!

CORONAVÍRUS MATOU MAIS DE 100 MIL PESSOAS E TODO O CUIDADO É POUCO!

Estamos no 6º mês de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), chegamos a mais de 3 milhões de casos registrados e superamos a marca de 100 mil mortes causadas pela doença no Brasil, sem que os números diários de novos casos sejam reduzidos.

Agravando este quadro, os governos federal, estaduais e municipais trabalham de forma descoordenada, não dando a cobertura econômica e social devida contra os efeitos da crise.

E boa parte das empresas e da população em geral não ajudam na redução no número de casos, deixando de seguir muitos dos cuidados necessários para a proteção de todos contra os efeitos nocivos desta doença.

Flexibilização da quarentena; falta do uso ou utilização incorreta dos equipamentos de proteção; descuido com as recomendações sanitárias; desprezo pelas orientações dos órgãos de saúde pública e dos especialistas.

Tudo isso permitiu que o país chegasse a este quadro de calamidade pública. É responsabilidade de todos combater este vírus, que já causou e, infelizmente, ainda pode causar muita dor e sofrimento a milhares de pessoas e famílias neste país.

Todo o cuidado é pouco contra o novo Coronavírus. Ajude a combater esta doença e faça sua parte:

TRABALHADORES:

- Usem máscara protetora, cobrindo sempre nariz e boca;
- Evitem aglomerações;
- Lavem as mãos por 20 segundos com água e sabão, ou use álcool em gel 70°;
- Não compartilhem equipamentos e objetos de uso pessoal;
- Cubram a boca e o nariz ao espirrar ou tossir com os braços ou lenço descartável, evitando usar as mãos;
- Mantenham distância mínima de 1,50 metros de outras pessoas.

EMPRESAS:

- Distribuam álcool em gel 70° para todos os trabalhadores e ofereçam água e sabão em locais de fácil acesso para lavagem das mãos;
- Ampliem os intervalos e pausas de trabalho para a higienização de seus empregados;

- Limpem sempre todos os locais de trabalho;
- Criem jornadas de trabalho com horários de entrada e saída alternativos, para que seus empregados evitem aglomerações no transporte público nos horários de pico;
- Aumentem o número de vans e ônibus fretados para o transporte dos trabalhadores, para diminuir o número de passageiros em cada veículo, evitando lotações que permitam a transmissão;
- Mantenham todos os locais de convivência comum (áreas de descanso, refeitórios, vestiários, banheiros etc.) limpos e esterilizados;
- Monitorem as condições de saúde de seus empregados e ao menor sinal de sintomas da Covid-19, os afastem de suas atividades sem prejuízo de emprego e salário;
- Orientem os trabalhadores a tomarem todos os cuidados pessoais para evitar o contágio com a doença;
- Forneçam equipamentos de proteção e segurança em quantidade e qualidade suficientes para atender a todos os seus empregados, evitando que eles estejam expostos aos riscos de serem infectados.

O Sintrapav-SP vai continuar atento e vigilante diante desta crise sanitária, social e econômica, orientando a todos para que façam sua parte. Entre nesta luta.

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS!



ATENÇÃO COVID-19

LEI DA SUSPENSÃO DE CONTRATO E REDUÇÃO DE SALÁRIO/JORNADA DE TRABALHO MEXE NO 13º, FÉRIAS, FGTS E INSS

A lei que criou o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda permitiu a redução de salário/jornada de trabalho e a suspensão dos contratos com carteira assinada.

Mas esta lei irá mexer no pagamento de várias verbas trabalhistas: FGTS, Férias, 13º Salário e os benefícios do INSS.

Estas mudanças acontecem principalmente se você assinou um acordo de suspensão contratual, uma vez que o BEm (Benefício Emergencial) que o trabalhador recebe, caso tenha feito este tipo de acordo, não é calculado no 13º salário, nas férias e no recolhimento do INSS e do FGTS.

Por exemplo, em relação ao FGTS, o patrão não vai depositar nos meses em que seu contrato estiver suspenso, o que vai reduzir o total depositado na sua conta do FGTS e o valor da multa de 40% sobre o saldo desta conta no caso de demissão sem justa causa.

Se você teve redução de jornada e salário, o FGTS continua sendo depositado, mas baseado no valor do salário reduzido pago pelo patrão. Ou seja, se o seu salário sem a

redução é de R\$ 2 mil, mas foi reduzido pela metade, o patrão vai recolher o FGTS sobre R\$ 1 mil.

Ainda no caso de você ter sofrido redução de jornada e salário, vai haver mudança no valor que você vai receber sobre as férias e o 13º Salário.

Isso porque estes direitos levam em conta a média do seu salário nos últimos 12 meses (para as férias) e a média do que foi recebido no ano de 2020 (no caso do 13º). Se você teve redução salarial, terá redução na média do valor que vai receber sobre as férias e o 13º Salário.

Para mais informações sobre estas mudanças e antes de fechar estes tipos de acordo com o patrão, entre em contato com o Sintrapav-SP e busque nossa ajuda.

Fone: (11) 3227-3166

WhatsApp: (11) 99409-7136

E-mail: faleconosco@sintrapavsp.com.br



PALAVRA DO PRESIDENTE

**NÃO FIQUE SÓ!
FIQUE SÓCIO!**

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!



O SINTRAPAV-SP ESTÁ AO SEU LADO. CONTE COM A GENTE!!!!

Gostaria de falar com vocês, companheiros e companheiras da categoria, para que se mantenham atentos, firmes e fortes na luta por melhores condições de vida e de trabalho, contando sempre com a ajuda e parceria do Sintrapav-SP, principalmente neste momento em que vivemos.

Primeiro, todos sabemos e sentimos os efeitos da crise econômica, social e sanitária provocada pelo novo Coronavírus, com milhões de infectados e outras milhares de mortes, causando sofrimento a muitas famílias, além da redução de renda e desemprego produzidos pela crise.

Estamos atentos a este quadro e temos tomado providências para combater estes efeitos, orientando a categoria sobre os cuidados a serem tomados, fiscalizando as empresas para que protejam seus empregados e oferecendo sua assistência nas negociações dos acordos de redução de salário/jornada e de suspensão de contratos de trabalho.

Além disso, o Sintrapav-SP se mantém combatendo a falta de respeito de algumas empresas que insistem em não cumprir com a decisão do nosso Dissídio 2019/2020, pressionando estas empresas para que cumpram com seu dever, usando todos os meios permitidos pela lei para obrigar estes patrões a darem valor aos seus empregados.

Trabalhadores da categoria: contem com o seu Sindicato para lutar por vocês. Façam parte desta luta, apoiem nossa equipe de trabalho, fiquem atentos ao comportamento das empresas neste momento em que vivemos, e fortaleçam o Sintrapav-SP, sendo sindicalizados.

Estamos ao seu lado! Contem com a gente!

Antonio Bekeredjian – Presidente do Sintrapav-SP





FIM DA MP 927/20 MUDA VÁRIAS REGRAS DE INTERESSE DO TRABALHADOR



A Medida Provisória nº 927, de 2020 (MP 927/2020), colocada em vigor em 22/03/2020, criou uma série de providências na tentativa de preservar o emprego e a renda dos trabalhadores durante o estado de calamidade pública provocado pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Porém, esta MP também prejudicou detalhes que protegem a saúde e segurança no trabalho, os acordos e convenções coletivas, entre outras coisas.

Acontece que MP 927 deveria ter sido votada pelo Congresso Nacional dentro do prazo máximo de 120 dias para ser transformada em Lei, o que não aconteceu. Sendo assim, a Medida Provisória perdeu sua validade em 19/07 deste ano, devolvendo vários direitos aos trabalhadores.

Confira aqui as principais mudanças com o fim da MP 927/2020:

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- A eleição dos representantes da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) voltou a ser obrigatória nos prazos previstos;

- Os exames médicos ocupacionais, sejam eles clínicos e/ou complementares, assim como os treinamentos previstos pelas Normas Regulatórias (NR) de segurança e saúde no trabalho voltaram a ser obrigatórios.

FÉRIAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS

- O patrão volta a ser obrigado a comunicar o empregado sobre suas férias com 30 dias de antecedência;

- As férias do trabalhador só poderão ser oferecidas dentro do período de aquisição delas;

- O pagamento das férias deve ser feito em até 2 dias antes do início das férias do trabalhador;

- As férias coletivas devem ser avisadas com 15 dias de antecedência e oferecidas por um período mínimo de 10 dias;

- A empresa deve informar o Sindicato sobre o oferecimento das férias coletivas aos seus trabalhadores.

BANCO DE HORAS

- A empresa não pode mais interromper suas atividades e implantar banco de horas para compensação pelo prazo máximo de 18 meses, mas apenas durante até 6 meses e por acordo individual.



RECOLHIMENTO DO FGTS PELA EMPRESA

- O recolhimento do FGTS pela empresa deve ser feito dentro dos prazos normais, seja lá qual for o número de empregados ou seu ramo de atividade.



PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DOS ACORDOS COLETIVOS E DA CONVENÇÃO COLETIVA

- O patrão não pode mais prorrogar a validade dos acordos e convenções coletivas por 90 dias, contados da data do seu vencimento, estejam eles com validade vencida, ou não.

Mas aquilo que foi praticado durante a vigência da MP 927/2020 continua valendo.

VIDA NA OBRA

É O SINTRAPAV-SP JUNTO DOS TRABALHADORES

Acompanhe algumas das atividades realizadas por nossos assessores sindicais de base no contato com os companheiros e companheiras de categoria e vejam que continuamos firmes e fortes na luta por seus direitos, fiscalizando os canteiros de obra e ouvindo os trabalhadores, tudo para garantir as melhores condições de trabalho e o cumprimento dos deveres pelos patrões.



Faça parte desta luta você também e fortaleça seu Sindicato. Entre em contato com a gente e preencha sua ficha de sindicalização.

Seja associado ao Sintrapav-SP!

Telefone: (11) 3227-3166

WhatsApp: (11) 99409-7136

E-mail: sindicalizacao@sintrapavsp.com.br

Site: www.sintrapavsp.com.br